



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL DPPG Nº 33/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO CEFET-MG

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET MG, autarquia federal de regime especial, no escopo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af), do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), todos em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e do Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária (PICV) do CEFET-MG, torna público o processo para seleção de projetos de pesquisa nos termos estabelecidos neste edital.

1. PROGRAMA

O PIBIC, o PIBITI e o PICV são voltados para a iniciação à pesquisa de alunos de graduação universitária. O PIBIC-Af é voltado para a iniciação à pesquisa de alunos de graduação cuja inserção no ambiente acadêmico deu-se por meio programa de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior (ES). A participação dos alunos nesses Programas se dará por indicação de pesquisadores da Instituição, que atendam aos termos deste edital.

2. OBJETIVOS

O PIBIC, o PIBITI, o PIBIC-Af e o PICV têm como principais objetivos:

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa de cunho científico, tecnológico, de inovação e artístico, e que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas do País;
- b) Ampliar o acesso de estudantes ingressantes no ES através de programa de ações afirmativas (quotas), às bolsas de Iniciação Científica (IC);
- c) Proporcionar ao orientando de IC a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico, tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os problemas de pesquisa;
- d) Incentivar o orientando de IC na continuidade de suas ações de pesquisa na pós-graduação;
- e) Estimular pesquisadores a envolverem estudantes do ensino superior em pesquisas de desenvolvimento científico, tecnológico, artístico e de inovação;
- f) Apoiar a execução de projetos de pesquisa por meio da concessão de bolsas de IC e da certificação de Planos de Trabalho voluntário de IC;
- g) Possibilitar maior interação entre os estudantes de todos os níveis de ensino da Instituição, em especial da graduação e pós-graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

3. CRONOGRAMA

3.1	Divulgação do Edital	08/05/25 a 09/05/25
3.2	Inscrição de propostas	12/05/25 a 02/06/25
3.3	Divulgação das propostas homologadas	04/06/25
3.4	Análise das propostas pelas Câmaras Temáticas	05/06/25 a 30/06/25
3.5	Resultado preliminar	03/07/25
3.6	Interposição de recurso	04/07/25
3.7	Resultado de julgamento de recursos e Resultado final	07/07/25
3.8	Indicação de alunos aos projetos aprovados	08/07/25 a 01/09/2025
3.9	Início da vigência dos projetos aprovados	01/09/2025

4. ALUNOS ELEGÍVEIS

4.1. Poderá ser beneficiário de bolsa o aluno que:

- a) For indicado formalmente por um único pesquisador cujo projeto de pesquisa foi aprovado no presente edital;
- b) Apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto de pesquisa;
- c) Comprometer-se a desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto, em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob a orientação do pesquisador-orientador;
- d) Tiver cumprido, no caso de ex-bolsistas, as exigências do CEFET-MG e das agências de fomento no que se refere à entrega de relatórios;
- e) Estiver regularmente matriculado em curso de graduação, não sendo permitido que a matrícula esteja trancada em todas as disciplinas;
- f) Para as bolsas do PIBIC-Af, tiver ingressado no ES do CEFET-MG através Sistema de Reserva de Vagas (SRV);
- g) Não seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau com o orientador ou o coorientador.

4.2. O aluno interessado em participar do programa não poderá acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa, devendo dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. É permitido o acúmulo de bolsas de natureza exclusivamente assistencial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 4.3. Alunos de outras instituições de ensino serão aceitos, excepcionalmente, desde que matriculados em cursos não ofertados pelo CEFET-MG, mediante a apresentação, por parte do orientador, de uma justificativa devidamente fundamentada.
- 4.4. O aluno que desejar participar do PICV deverá atender aos mesmos critérios descritos nos itens **4.1** e **4.3**.
- 4.5. O aluno poderá participar de apenas um projeto de pesquisa do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do CEFET-MG ao mesmo tempo, ainda que de editais distintos ou modalidades diferentes.
- 4.6. Os alunos selecionados para participarem do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do CEFET-MG deverão possuir Currículo publicado na Plataforma Lattes.

5. DOCENTES ELEGÍVEIS

- 5.1. Poderá se candidatar a orientador o pesquisador que:
- a) For docente do quadro permanente do CEFET-MG em efetivo exercício, ou, excepcionalmente, pesquisador visitante no CEFET-MG;
 - b) Possuir o título de doutor para as propostas apresentadas ao PIBIC, PIBITI e PIBIC-Af;
 - c) Possuir o título de mestre ou doutor para as propostas apresentadas ao PICV;
 - d) Possuir Currículo publicado na Plataforma Lattes atualizado nos últimos 120 dias contados retroativamente a partir da data de publicação deste edital;
- 5.2. Não poderá se candidatar a orientador o pesquisador que:
- a) Não tenha cumprido os compromissos assumidos nos termos de editais já encerrados dos programas institucionais de iniciação científica e em desenvolvimento tecnológico (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI, PICV, PIBIC-Jr, PICV-Jr).
 - b) Estiver afastado para qualificação ou por qualquer outro motivo (com retorno previsto para data posterior ao início de vigência da bolsa).
- 5.2.1. Docentes que não tenham submetido o Relatório Final dos projetos que coordenaram nos Editais dos anos de 2022 e 2023 serão elegíveis apenas para concorrer a projetos na modalidade PICV.

6. VAGAS DISPONÍVEIS E CARACTERÍSTICAS DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – COM BOLSA E SEM BOLSA (VOLUNTÁRIA)

- 6.1. Para o presente edital estão previstas 44 (quarenta e quatro) bolsas PIBIC, 20 (vinte) bolsas PIBITI e 10 (dez) bolsas PIBIC-Af, provenientes do convênio com o CNPq e CEFET-MG, além de 3 (três) bolsas PIBIC-Af do CEFET-MG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 6.2. As bolsas PIBIC, PIBITI e PIBIC-Af são mensais e seu valor é fixado em R\$700,00 (setecentos Reais).
- 6.3. A implementação das bolsas estará estritamente sujeita à sua concessão pelo CNPq. Caso as cotas de bolsas não sejam implementadas, os projetos aprovados neste edital poderão ser desenvolvidos de forma voluntária.
- 6.4. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses ininterruptos, **de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026**.
- 6.5. Não há renovação automática de bolsa nem de Plano de Trabalho de aluno voluntário.
- 6.6. O pagamento das bolsas ficará condicionado à confirmação da frequência mensal do bolsista. O controle de frequência mensal do bolsista é de responsabilidade do orientador, o qual deverá, por meio do e-mail cfpg@cefetmg.br, registrar apenas a infrequência, caso aconteça, até o dia 20 de cada mês. O não registro da infrequência resultará no pagamento da mensalidade, bem como atestará a assiduidade do bolsista.
- 6.7. A bolsa tem caráter transitório.
- 6.8. A bolsa mensal concedida destina-se ao bolsista selecionado, não sendo permitido o seu repasse a outros alunos. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 6.9. É vedada a retroatividade da bolsa.
- 6.10. A qualquer tempo, a DPPG, ouvida a Comissão de Iniciação Científica (CIC)/CEFET-MG, poderá cancelar a participação do orientando-bolsista ou do orientando-voluntário que: (i) tenha interrompido o curso, desistido ou sido desligado; (ii) não tenha desempenho satisfatório nas atividades do projeto de pesquisa; (iii) não tenha sua frequência mensal comprovada; ou (iv) outra razão devidamente fundamentada.
- 6.11. Não haverá financiamento específico por parte do CEFET-MG para realização dos projetos propostos.

7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 7.1. A submissão da proposta deverá ser efetuada pelo(a) proponente através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, acessando: *Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado a Edital*. Na tela seguinte, deverá preencher os seguintes campos obrigatórios:
- a) Dados Iniciais do Projeto: informar os dados básicos do projeto, dentre os quais o título, departamento de execução, área do conhecimento, etc.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- b)** Descrição Resumida: descrever os pontos mais importantes do projeto;
 - c)** Introdução / Justificativa: deve apresentar a descrição, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve apresentar de forma clara a caracterização da proposta como de iniciação científica, tecnológica e inovação.
 - d)** Objetivos: devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são metas que se buscam alcançar no âmbito do projeto. Além disso, neste item deve-se apresentar de modo claro e conciso os possíveis resultados esperados e o impacto dos mesmos.
 - e)** Metodologia: deve-se definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como serão coletados os dados, quais as técnicas e métodos que serão utilizados, bem como descrever questões éticas e necessidade de submissão ao CEP e/ou CEUA. Neste item também podem ser descritas as parcerias, se houver(em).
 - f)** Referências Bibliográficas: devem ser relevantes para o projeto; conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, livros e outros documentos técnicos-científicos.
 - g)** Membros da Equipe: informar outros(as) servidores(as) que colaboram com a proposta.
 - h)** Cronograma do Projeto: descrever todas as atividades a serem executadas durante o período de desenvolvimento do projeto, que deve perfazer o total de 12 meses.
- 7.1.1.** Quando for necessário incluir informações adicionais relevantes para a avaliação do projeto, tais como figuras, fórmulas e/ou tabelas, o proponente poderá anexar um arquivo no formato .PDF contendo apenas essas informações adicionais.
- 7.1.2.** O docente deve anexar ao SIGAA um arquivo em formato .PDF contendo a Tabela do Anexo 1 devidamente preenchida com os dados quantitativos da produção informada em seu currículo Lattes atualizado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 7.2. Depois de submetido o projeto, o(a) proponente deverá submeter o(s) Plano(s) de Trabalho vinculado(s) ao projeto, acessando via SIGAA o *Portal do Docente* → *Pesquisa* → *Planos de Trabalho* → *Solicitar Cota de Bolsa ou Cadastrar Plano de Voluntário*. Na tela seguinte, o(a) proponente deverá escolher o edital ao qual submeteu o(s) projeto(s) e na sequência, escolher o projeto para o qual irá submeter o Plano de Trabalho.
- Informar os dados iniciais do Plano de Trabalho, selecionando o orientador (obrigatoriamente o proponente do projeto) e o seu título. O(a) proponente deve especificar o direcionamento do Plano de Trabalho para o tipo de bolsa que deseja concorrer, com a possibilidade, inclusive, de selecionar todas as opções, se desejar.
 - Os campos **Introdução / Justificativa, Objetivos, Metodologia e Referências**, serão automaticamente preenchidos nos respectivos campos do Plano de Trabalho, podendo o(a) proponente fazer as alterações que considerar pertinentes.
 - O campo **Habilidades Adquiridas** deverá ser apresentado de forma distinta para cada Plano de Trabalho, incluindo as informações relevantes sobre o que se espera de ganho acadêmico, científico e tecnológico para o(a) aluno(a) que vier a executá-lo.
 - Na sequência o(a) proponente deverá definir o **Cronograma do Plano de Trabalho**, que deve perfazer o total de 12 meses, descrevendo todas as atividades a serem executadas pelo(a) aluno(a) que se vincular a ele, atentando-se que os Planos de Trabalho submetidos a um mesmo projeto devem prever atividades distintas a serem executadas.
- 7.3. O procedimento de submissão descrito nos itens 7.1. e 7.2. está detalhado em tutorial específico e disponibilizado no endereço <https://www.dppg.cefetmg.br/> na aba *Iniciação Científica* → *Tutoriais*.
- 7.4. As propostas que descumprirem os itens 7.1 e 7.2 não serão homologadas.
- 7.5. O proponente poderá submeter até duas propostas diferentes, cadastrando em cada uma delas até dois Planos de Trabalho prevendo obrigatoriamente atividades distintas.
- Caso o proponente submeta mais que duas propostas a este edital, serão homologadas apenas as duas últimas submetidas;
 - Caso o proponente cadastre mais que dois Planos de Trabalho a um mesmo projeto, serão avaliados apenas os dois últimos cadastrados, sendo os demais cancelados;
- 7.6. Cada proponente poderá solicitar uma única bolsa. Os demais Planos de Trabalho cadastrados deverão ser voluntários.
- 7.7. Cada Projeto de Pesquisa poderá ter no máximo dois coorientadores. Para fins desta contabilização, as categorias Coordenador Adjunto e Colaborador existentes no SIGAA também serão contabilizadas como coorientador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 7.8. Será automaticamente aceito pelo PICV o projeto com Plano de Trabalho aprovado, mas que não tenha sido contemplado com bolsa do PIBIC, PIBITI ou PIBIC-Af.
- 7.9. Caso o mesmo projeto de pesquisa seja submetido também ao Edital do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior do CEFET-MG, os Planos de Trabalho para os(as) alunos(as) vinculados(as) a cada projeto deverão ser distintos, prevendo atividades compatíveis com o público de cada modalidade.
- 7.10. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 3.2 do cronograma deste edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CEFET-MG não se responsabilizará pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

8. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O processo de avaliação, a ser realizado pela CIC/CEFET-MG, compreende:
- 8.1.1. A homologação das propostas recebidas, onde analisa-se se a proposta atende ao edital;
 - 8.1.2. Análise de Mérito e Classificação das propostas, onde avaliam-se:
 - a) O projeto de pesquisa e o(s) Plano(s) de Trabalho;
 - b) A qualificação do orientador, apenas para propostas que solicitem alunos bolsistas.
- 8.2. A avaliação do projeto de pesquisa e do(s) Plano(s) de Trabalho compreende:
- 8.2.1. Projeto de pesquisa e Plano de Trabalho (até 25 pontos):
 - a) Mérito e relevância do projeto de pesquisa para a sua área de conhecimento;
 - b) Clareza de objetivos e adequação da metodologia da pesquisa;
 - c) Cronograma de atividades e exequibilidade do projeto;
 - d) Qualidade textual do projeto.
- 8.3. Avaliação da Qualificação do Orientador (até 75 pontos) se dará através do seu Currículo Lattes, considerando sua Produção Científica (até 50 pontos) e as atividades de Orientação, Coordenação de Projetos Financiados e Titulação (até 25 pontos).
- 8.3.1. Para a determinação da pontuação, serão consideradas a produção científica e as atividades de orientação e de coordenação de projetos realizadas a partir de 01/01/2022. Exceto no caso das proponentes que estiveram em licença maternidade no período de 01/01/2022 até a publicação deste edital. Neste caso, será considerada a produção realizada a partir de 01/01/2021;
 - 8.3.1.1. A proponente deverá enviar para o e-mail cfpg@cefetmg.br, um comprovante de que esteve em licença maternidade no referido período;
 - 8.3.2. Todas as informações para a definição da pontuação referente à “Qualificação do orientador” serão apuradas exclusivamente a partir do Currículo Lattes do candidato, exceto a coordenação de projetos de pesquisa financiados por agência de fomento,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

que deverá ser comprovada mediante termo de outorga ou documento equivalente anexado no formato .PDF na proposta via SIGAA. A CIC/CEFET-MG não se responsabiliza por eventuais problemas de atualização da Plataforma Lattes do CNPq;

8.3.3. Em caso de empate na pontuação final, o critério de desempate será a pontuação obtida pelo orientador na produção científica, apurada conforme item 8.3.2 e 8.4, desconsiderando os limites estabelecidos no item 8.3.

8.4. Na data da homologação das propostas submetidas, a CIC/CEFET-MG fará o download dos currículos Lattes dos proponentes para a avaliação de que trata o item 8.3, que terá por base os critérios institucionais definidos a seguir e sumarizados na tabela de pontuação disponível no endereço <https://www.dppg.cefetmg.br/> na aba *Formulários* → *Formulários referentes à Iniciação Científica* → *Tabela para Apuração de Pontuação do Candidato a Orientador*;

8.5. O processo de avaliação tem caráter classificatório e eliminatório.

8.6. Serão eliminadas as propostas que não se caracterizem como pesquisa científica.

8.7. O julgamento será realizado pela CIC/CEFET-MG com assessoramento das Câmaras Temáticas.

8.8. Encerrada a etapa de Avaliação e Julgamento, a CIC/CEFET-MG registrará em ata os pareceres conclusivos, indicando as propostas eliminadas e as classificadas no processo seletivo deste edital.

9. RESULTADO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E DO PLANO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO

9.1. A divulgação das propostas homologadas, do resultado preliminar e do resultado final será feita no endereço <https://www.dppg.cefetmg.br/>, conforme as datas estabelecidas no item 3 deste edital - Cronograma.

9.2. A concessão das bolsas disponíveis será feita de acordo com a classificação final das propostas e com o direcionamento dos Planos de Trabalho vinculados aos projetos contemplados.

9.2.1. Com o objetivo de evitar a ociosidade de bolsas, a CIC/CEFET-MG poderá considerar o aproveitamento de bolsas remanescentes de PIBIC, PIBITI ou PIBIC-Af. Nesse caso, as bolsas poderão ser realocadas para Planos de Trabalho cujo direcionamento inicial pelo proponente tenha sido diferente da bolsa disponível.

9.2.2. As propostas contempladas com bolsa PIBITI devem possuir aderência com o desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

9.3. A implementação da bolsa e/ou do Plano de Trabalho voluntário consistirá de três etapas realizadas exclusivamente no SIGAA:

1ª - O proponente deverá alterar o status de seu projeto para “EM EXECUÇÃO”, acessando *Portal do Docente* → *Pesquisa* → *Projetos de Pesquisa* → *Listar Meus Projetos* e, na tela seguinte, marcando a opção “Executar Projeto” no(s) projeto(s) aprovado(s).

2ª - Os(as) alunos(as) interessados(as) em participar do projeto deverão manifestar seu interesse através do SIGAA acessando *Portal do Discente* → *Bolsas* → *Oportunidade de Bolsa*. Na caixa de seleção “Tipo de bolsa” da tela seguinte, selecionar “PESQUISA” e escolher o(s) projeto(s) aos quais deseja se candidatar à vaga disponível.

3ª - O proponente deverá acessar *Portal do Docente* → *Pesquisa* → *Planos de Trabalho* → *Indicar / Substituir Bolsista* para ter conhecimento dos(as) alunos(as) que manifestaram interesse em seus Planos de Trabalho e, dentre eles, selecionar aquele que será indicado à bolsa ou ao Plano de Trabalho voluntário.

9.4. O procedimento de implementação descrito acima está detalhado em tutorial específico e disponibilizado no endereço <https://www.dppg.cefetmg.br/> na aba *Iniciação Científica* → *Tutoriais*.

9.4.1. No caso de indicação de bolsista e/ou voluntário de outra instituição de ensino, conforme previsto no item 4.3 deste Edital, o proponente deverá encaminhar a solicitação de indicação através do e-mail cfpg@cefetmg.br.

9.5. Poderá ocorrer a substituição de bolsista ou do orientando voluntário dentro do calendário anual de concessão das cotas institucionais, desde que seja mantido o Plano de Trabalho proposto originalmente. As substituições deverão ser realizadas através da opção *Portal do Docente* → *Pesquisa* → *Planos de Trabalho* → *Indicar / Substituir Bolsista*. O procedimento para substituição de bolsista ou do orientando voluntário está detalhado em tutorial específico e disponibilizado no endereço <https://www.dppg.cefetmg.br/> na aba *Iniciação Científica* → *Tutoriais*.

10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eventuais recursos contra o parecer da CIC/CEFET-MG deverão ser interpostos, mediante mensagem escrita, enviada exclusivamente ao e-mail cfpg@cefetmg.br. A confirmação do recebimento do recurso se dará por meio de resposta ao e-mail encaminhado. As datas para interposição de recursos e divulgação dos resultados estão estabelecidas no item 3 deste edital - Cronograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

- 11.1. A apresentação da proposta e indicação do aluno implica o compromisso formal do orientador com as atividades do(s) orientando(s), envolvendo: orientação; elaboração do Relatório Final bem como do Relatório Parcial, quando for o caso; acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelos orientandos; inclusão do nome do(s) orientando(s) nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa nos quais tenha havido a efetiva participação do orientando.
- 11.2. Caberá ao orientador encaminhar à DPPG os seguintes documentos/informações:
- a) Declaração de infrequência do(s) orientando(s), se for o caso (até o dia 20 de cada mês). A infrequência deverá ser atestada através do e-mail cfpg@cefetmg.br;
 - b) Relatório Final das atividades do orientando. O Relatório Final deverá ser encaminhado à DPPG através do formulário disponibilizado no endereço <https://www.dppg.cefetmg.br/> na aba *Iniciação Científica* → *Envio de Relatório Final de IC e IC-Jr* em até 30 dias após o término de vigência da atividade de pesquisa orientada;
 - c) Questionários de acompanhamento do orientando, quando solicitados pela DPPG.
- 11.3. O orientador também deverá se comprometer a substituir ou cancelar a bolsa quando o bolsista concluir o curso, desistir da bolsa ou não cumprir as exigências do Programa. A substituição do bolsista ou o cancelamento da bolsa ou projeto deverá ser realizada pelo próprio orientador no SIGAA. No caso da substituição do bolsista, ela deverá ser realizada através da opção *Portal do Docente* → *Pesquisa* → *Planos de Trabalho* → *Indicar / Substituir Bolsista* até o dia 05 para que a implementação seja feita no próprio mês. As substituições solicitadas a partir do dia 06 do mês serão implementadas no mês subsequente. Após esta data, só poderá haver cancelamento de bolsistas. O bolsista que for cancelado do projeto, por sua solicitação ou do orientador, deverá elaborar um Relatório Parcial. O procedimento para substituição de bolsista ou do orientando voluntário está detalhado em tutorial específico e disponibilizado no endereço <https://www.dppg.cefetmg.br/> na aba *Iniciação Científica* → *Tutoriais*.
- 11.4. O orientador deverá comunicar à CIC/CEFET-MG, através do e-mail cfpg@cefetmg.br, qualquer alteração relativa à execução do Plano de Trabalho do orientando, acompanhada da devida justificativa e sugestão das providências pertinentes, quando for o caso.
- 11.5. Além das atividades diretamente relacionadas com o desenvolvimento do projeto de pesquisa, o orientando ficará obrigado a:
- a) Elaborar o Relatório Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados.
 - b) Apresentar, por meio de banner, oralmente ou na forma exigida, os resultados da pesquisa na Semana C&T promovida pelo CEFET-MG. O orientando poderá se inscrever e apresentar resultados de sua pesquisa na Semana C&T promovida pelo CEFET-MG somente a partir do 7º mês após o início da pesquisa. O orientador e o orientando são responsáveis pela inscrição do aluno na Semana C&T, pela confecção e custeio do banner quando for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- c) Em caso de cancelamento ou substituição do orientando, elaborar o Relatório Parcial com inclusão de cronograma e indicação das atividades efetivamente cumpridas. O não cumprimento deste critério poderá acarretar, aos alunos que receberam bolsa, a sanção descrita no item 12.6 deste edital.
- 11.6. O Relatório Final deverá ser apresentado mesmo em caso de continuidade do trabalho de pesquisa, por meio da concessão de nova bolsa ou de nova participação como voluntário.
- 11.7. A elaboração e entrega do Relatório Final e a participação na Semana C&T, promovida pelo CEFET-MG, bem como as atividades que constam no Plano de Trabalho, são requisitos obrigatórios para o recebimento de certificado de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do CEFET-MG.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Compete à CIC/CEFET-MG poder de realização, apuração e divulgação; à DPPG/CEFET-MG, poder de fiscalização deste processo seletivo.
- 12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil posterior a sua publicação. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento dos projetos de pesquisa, eventuais falhas ou imperfeições.
- 12.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da DPPG/CEFET-MG, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.4. A inscrição dos candidatos neste edital implica a aceitação, tanto por parte dos docentes quanto por parte dos alunos, das normas e do cronograma nele estabelecidos.
- 12.5. O orientador cuja(s) proposta(s) for(em) selecionada(s) deverá participar, quando solicitado pela DPPG, como parecerista *ad hoc* em projetos de pesquisa de pesquisadores da Instituição, como membro das comissões julgadoras na Semana C&T e/ou de desenvolvimento tecnológico e inovação promovido pelo CEFET-MG.
- 12.6. Os orientandos bolsistas se obrigam a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.
- 12.7. O tempo de estudo não será computado para fins de aposentadoria, a menos que, durante o período de estudo, o bolsista efetue contribuição para a Seguridade Social como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 12.8. As publicações e demais produtos decorrentes dos projetos de pesquisa apoiados por este edital deverão citar o CEFET-MG e, quando pertinente, a agência de fomento que concedeu a bolsa. No caso do PICV, deve-se citar exclusivamente o CEFET-MG.
- 12.9. A CIC/CEFET-MG resolverá de modo soberano os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

13. PRAZO DE VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada em 01/10/2026. Para conhecimento de todos, determino que seja o presente amplamente divulgado.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2025

Prof. Dr. Dênis Emanuel da Costa Vargas
Presidente da Comissão de Iniciação Científica – CIC

Profa. Dra. Laíse Ferraz Correia
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Carla Simone Chamon
Diretora-Geral do CEFET-MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Anexo 1 – Tabela para apuração de pontuação do candidato a orientador

Produção Científica			
Apurada a partir do Currículo Lattes (Limitada a 50 pontos)			
Produção Científica (a partir de 2022) (*) Não é considerada a organização de livro. (**) Artigo completo, publicado e/ou aceito.	Pontuação Unitária	Quantidade Máxima	Total Apurado no Lattes
Subitem	(PU)	(QM)	(T)
Livro Internacional com ISBN *	06	2	
Livro Nacional com ISBN *	04	2	
Capítulo de Livro Internacional	04	6	
Capítulo de Livro Nacional	02	6	
Artigo Completo Periódico Internacional **	08	10	
Artigo Completo Periódico Nacional **	04	10	
Trabalho Completo em Evento Internacional (Eventos de âmbito nacional que tenham o nome em inglês não são considerados internacionais)	04	5	
Trabalho Completo em Evento Nacional	02	5	
Patente Internacional	06	3	
Patente Nacional	06	3	
Total 1			

Atividades de Orientação, Coordenação e Titulação			
Apurada a partir do Currículo Lattes (Limitada a 25 pontos)			
Atividades desenvolvidas (a partir de 2022)	Pontuação Unitária	Quantidade Máxima	Total Apurado no Lattes
Subitem	(PU)	(QM)	(T)
Coordenação de projetos financiados, externos ao CEFET-MG e com comprovação	05	3	
Orientação Doutorado Concluída	15	2	
Orientação Mestrado Concluída	7,5	4	
Orientação Iniciação Científica Concluída	03	6	
Orientação TCC 2 Concluída	03	6	
Orientação Doutorado em Andamento	03	2	
Orientação Mestrado em Andamento	1,5	4	
Co-orientação Doutorado Concluída	05	1	
Co-orientação Mestrado Concluída	03	2	
Orientador com Título de Doutorado/PhD	05	1	
Total 2			



EDITAL ABERTURA DE VAGAS N° 33/2025 - CPPG (11.81.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/05/2025 19:56)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###180#8

(Assinado digitalmente em 08/05/2025 14:18)

DENIS EMANUEL DA COSTA VARGAS

COORDENADOR - TITULAR

CFPG (11.52.03)

Matrícula: ###517#0

(Assinado digitalmente em 08/05/2025 11:16)

LAISE FERRAZ CORREIA

DIRETOR - TITULAR

DPPG (11.52)

Matrícula: ###710#8

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 33, ano: 2025, tipo:
EDITAL ABERTURA DE VAGAS, data de emissão: 08/05/2025 e o código de verificação: 9ee7a6e29f